

LEI Nº 3.223 DE 07 DE MAIO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas, a Semana Municipal da Benzedeira e do Benzedor.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Monte Alegre de Minas, a Semana Municipal da Benzedeira e do Benzedor, a ser comemorado em maio.

Parágrafo Único – A semana que se refere o artigo 1º será na semana do dia 13 de maio ou a critério do Presidente da Casa.

Art. 2º- A Semana Municipal da Benzedeira e do Benzedor tem como objetivo homenagear o trabalho desempenhado pelos benzedores em nosso município, bem como reconhecer a importância cultural e histórica dos benzedores, com o objetivo de valorizar suas práticas tradicionais de cura e proteção.

Art. 3º- Na semana estabelecida, serão promovidas atividades como palestras, workshops, exposições e demonstrações práticas das técnicas de benzedura, com o intuito de divulgar e preservar esse patrimônio cultural.

Art. 4º - As escolas municipais poderão realizar atividades educativas relacionadas à história e importância dos benzedores, incentivando o respeito e o reconhecimento por esses profissionais.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, em conjunto com o Departamento de Cultura e outros órgãos competentes, poderá organizar e realizar ações e/ou eventos públicos, seminários, palestras ou atividades culturais em comemoração a Semana Municipal da Benzedeira e do Benzedor.

Art. 6º- A Câmara está autorizada a homenagear anualmente até 02 (dois) benzedores ou benzedadeiras, através de diploma ou medalha, ficando a critério a decisão pelo Presidente da Casa.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 07 DE MAIO DE 2.024.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de

18/11/2016 em:

09/05/2024

Nycde G. Mota

Matricula: 3122